



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Ofício Minuta

Brasília - DF, 25 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA**  
Coordenador-Geral de Meio Ambiente  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT  
SAN Quadra 03 Bloco A - Ed. Núcleo dos Transportes  
70040-902 Brasília - DF

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 16609/2019/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE - Processo 50600.501905/2017-68**

**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.001080/2005-48.**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Considerando o recebimento do Ofício nº 16609/2019/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE, apresentamos a seguir algumas informações referentes ao Processo de Licenciamento da BR 230/BR 422, no estado do Pará.
2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que o referido Processo não se enquadra de maneira direta aos aspectos da Portaria Interministerial 060/2015, uma vez que sem seu artigo 14 a referida Portaria diz: ""Os prazos e procedimentos dispostos nesta Portaria aplicam-se somente aos processos de licenciamento ambiental cujos Termos de Referência tenham sido emitidos pelo IBAMA a partir de 28 de outubro de 2011". Destaca-se que o Termo de Referência para o referido Processo da BR 230 foi emitido em 2005 e, posteriormente revalidado em 2007, antes, portanto, tanto da PI 060/15 quanto de sua antecessora, a Portaria 419/11. De toda forma, os prazos e parâmetros previstos tanto na PI 060/15 quanto na IN 02/15, que disciplina os procedimentos da Funai para cumprimento da Portaria Interministerial são norteadores no Processo da BR 230, mas não condicionantes.
3. Em relação ao quadro com Ofícios enviados pelo DNIT que aguardam resposta desta Fundação Nacional do Índio, informamos que, conforme reunião realizada em dezembro de 2018 entre Funai e DNIT acerca do Processo de Licenciamento da BR 230 e da necessidade de respostas já solicitadas pelo DNIT, foi avaliado que era necessária parcimônia em relação ao Processo, uma vez que o DNIT não apresentava possibilidade de efetivação de ações em campo, no cumprimento das medidas de mitigação e compensação previstas no Processo de Licenciamento Ambiental. O maior exemplo é a execução do PBA da TI Parakanã, que já conta com pelo menos 1 ano de atraso, contando-se a partir do compromisso assumido pelo DNIT junto às comunidades indígenas que até o início de 2018 o PBA estaria sendo executado. Segundo informações do DNIT em dezembro de 2018, não há previsão de execução. Avaliou-se, portanto, que poderia existir expectativas que se não fossem atendidas, poderiam criar novos conflitos em torno do Processo de Licenciamento Ambiental.
4. Destaca-se também o atraso no cumprimento dos prazos previstos nas condicionantes do componente indígena referenciadas nos Ofícios 541/2013/DPDS/FUNAI-MJ, 559/2013/DPDS/FUNAI-MJ, 051/2016/DPDS/FUNAI-MJ e 304/2016/DPDS/FUNAI-MJ.
5. Contudo, continuamos entendendo como necessária a disposição ao diálogo para resolução das questões pendentes, incluindo as questões referentes às análises dos produtos entregues. Nesse sentido,

foi solicitada reunião, através do Ofício 169/2019/CGLIC/DPDS-FUNAI, sem que tivéssemos resposta.

6. Assim, estamos à disposição para reunião sobre a BR 230, através da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic, no telefone 3247-6831 ou e-mail [cglic@funai.gov.br](mailto:cglic@funai.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Antropólogo (a)**, em 29/03/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1186831** e o código CRC **57390EF0**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.001080/2005-48

SEI nº 1186831